

Prefeitura Municipal de Várzea

-- I'm Grunde do Norte

Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000 CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



LEI MUNICIPAL Nº 393, de 17 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Políticos, secretários e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários municipais de Várzea/RN, para a legislatura 2013 a 2016, até o limite das especificações contidas na tabela I abaixo.

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL \$
01	Prefeito	R\$ 13.000 (treze mil reais)
02	Vice-prefeito	R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais)
03	Secretários	R\$ 2.300,00 (dois mil c trezentos reais)

- Art. 2º os valores dos subsídios constantes na tabela I poderão ser revistos anualmente, conforme dispõe o inciso X, do Artigo 37 do texto constitucional.
- Art. 3º As despesas constantes neste decreto legislativo corarem por conta de elementos fixados (vencimento e vantagens fixas) constantes na Lei Orçamentária.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 17 de outubro de 2012.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal